



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão ou concessão, mediante processo licitatório, para exploração de transporte coletivo na cidade de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba autorizado a conceder permissão, ou concessão, para a exploração de transporte público na cidade de Carmo do Paranaíba.

Art. 2º A permissão, ou concessão, será realizada mediante o devido processo de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º O transporte público de que trata o art. 1º desta Lei será realizado por veículos tipo micro-ônibus ou vans e todas as condições, obrigações e circunstâncias para a implementação e exploração do transporte coletivo, inclusive as tarifas, serão impostas no Edital de Licitação, e no conseqüente contrato a ser firmado entre o Município e o vencedor da Licitação, inclusive o trajeto e horário dos prestadores de serviço.

Art. 4º O processo de Licitação será pela menor tarifa a ser cobrada dos usuários, e a maior tarifa a ser repassada aos cofres municipais pelo transporte coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09


Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 06 de novembro de 2006


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


ULISSES CARNEIRO DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -


BELCHIOR GUIMARÃES ALVES
- PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO -